EDITAL PROCESSO SELETIVO 2025 - 2 EAD

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC, no município de Osório - RS torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo - 2025, para os seguintes cursos EAD:

DADOS DO CURSO					
Nome	**Ato Autorizativo***	**Duração**	**Modalidade**	**Nº Vagas Novas**	**Nº Vagas Remanescentes**
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Port. 33 de 27/03/2023	5 semestres	EAD	50	50
Bacharelado em Administração	Port. 116 de 27/03/2024	8 semestres	EAD	30	50
Bacharelado em Ciências Contábeis	Port. 865 de 29/08/2022	8 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão de Recursos Humanos	Port. 390 de 13/08/2024	4 semestres	EAD	30	50
CST em Processos Gerenciais	Port. 390 de 13/08/2024	4 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Financeira	Port. 785 de 22/07/2022	4 semestres	EAD	30	50
CST em Marketing	Port. 525 de 20/12/2023	4 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Comercial	Port. 389 de 13/08/2024	4 semestres	EAD	30	50
Bacharelado em Sistemas de Informação	Port. 132 de 09/04/2024	8 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Ambiental	Port. 68 de 06/01/2022	4 semestres	EAD	30	50
CST em Gestão Pública	Port. 525 de 20/12/2023	4 semestres	EAD	30	50
CST Logística	Res. 4 de 24/03/2017	4 semestres	EAD	30	50

1.1. DA MODALIDADE DOS CURSOS E POLOS

Os cursos em oferta na modalidade de Educação a Distância, serão ministrados pelos Polos de Apoio Presencial abaixo:

POLOS
UNICNEC - Centro Universitário Cenecista de Osório
Polo EAD - Osório (Sede)
Polo EAD - Farroupilha
Polo EAD - Itajaí
Polo EAD - Nova Petrópolis
Polo EAD - Gravataí
Polo EAD - Joinville
Polo EAD - Teutônia
Polo EAD - Estância Velha
Polo EAD - Rio das Ostras
Polo EAD - Campo Largo
Polo EAD - Santo Ângelo

Polo EAD - Arroio dos Ratos
Polo EAD - Itaboraí
Polo EAD - Rio Bonito
Polo EAD - Quissamã
Polo EAD - Bento Gonçalves
Polo EAD - Unaí
POLO - Encantado
Polo EAD - Abaeté
Polo EAD - Paracambi
Polo EAD - Além Paraíba
POLO - Paraíba do Sul
Polo EAD - Varginha
Polo EAD - Alagoinhas
POLO - Itatiaia
POLO - Caetanópolis
Polo EAD - Gramado
POLO - Saquarema
Polo EAD - Brasília
Polo EAD - Uberaba
Polo EAD - Maricá
POLO - São João da Barra
POLO - Mendes
Polo EAD - Timbaúba
Polo EAD - Capivari
POLO - Miracema
POLO - Nonoai
Polo EAD - Itaúna
POLO - Japeri
Polo EAD - Marco
Polo EAD - Nova Mutum
Polo EAD - Pirapora
Polo EAD - Porangatu
POLO - Quixeré
POLO - Rio Negrinho
POLO EAD - Santana do Ipanema
Polo EAD - Sinop
POLO - Massapê
POLO - Lajeado
POLO - Morada Nova
POLO - Nossa Senhora das Dores
POLO - Taió

Polo EAD - Catu
POLO - Perdões
POLO - Novo Hamburgo
POLO - Redenção
POLO - Niterói - Athayde Parreiras
Polo EAD - Nilópolis
POLO - Caxias do Sul
POLO - João Pessoa (Geisel)
POLO - João Pessoa
POLO - Sapucaia
POLO - Teresina
POLO - São Gonçalo - Padre Antônio Vieira
POLO - São José do Vale do Rio Preto
POLO - Itaguaí

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- VESTIBULAR *ON LINE*, que consiste no processo seletivo simplificado, por meio do qual o (a) candidato (a) se submete a uma avaliação *ON LINE* de conhecimento das áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- AVALIAÇÃO PELO ENEM, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente;
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA, processo seletivo destinado a candidatos que possuem matricula ativa em outra IES e desejam transferência para o polo.
- REINGRESSO, processo seletivo destinado ao (a) aluno (a) que tenha interrompido os estudos no polo e que deseja retornar.
- SEGUNDA GRADUAÇÂO, processo seletivo destinado a candidatos formados e que desejam cursar outra graduação.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será válido para matrículas no Período Letivo de 2025-2, conforme cada entrada específica por períodos do EAD.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, ciente das disposições do item 2 deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo 2025-2 estarão abertas no período específicos de acordo com cada entrada do EAD conforme abaixo:

- **20/05/2025 a 18/08/2025 –** Período de captação para 2025/21- Início aulas em 04/08/2025
- **19/08/2025 a 27/10/2025** – Período de captação para 2025/22 - Início aulas em 13/10/2025

4.3. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço http://vestibular.cnec.br

4.4. O (A) candidato (a) apresentará, via "Central do Candidato", a seguinte documentação:

a) RG;
b) Cadastro de pessoa física - CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para ingresso por Vestibular ou ENEM.
e) Declaração de matricula e ementas, em caso de Transferência Externa.
f) Diploma e Histórico de graduação, para inscrições em Segunda Graduação.
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de Quitação com Serviço Militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
j) Certidão de nascimento ou casamento;

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará o curso em que pretende se matricular.

5. DO VESTIBULAR *ON LINE*

5.1. No VESTIBULAR ON LINE após efetuada a inscrição, em um prazo de 24h (vinte e quatro horas), o (a) candidato (a) receberá um link para acessar a avaliação, que será feita por meio de plataforma virtual, acessível em qualquer dispositivo que possua conexão com a internet (computador, tablet, celular, etc.).

5.2. A avaliação será composta de 20 (vinte) questões objetivas que abrangerão conhecimento das áreas de Matemática e Língua Portuguesa.

5.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, contudo apresentará somente uma opção de resposta correta. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a prova completa irá totalizar 10,0 (dez) pontos.

5.4. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver resultado maior ou igual a 4 (quatro), numa escala de 0 a 10 pontos.

5.5. Será reprovado(a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que:
I – Não acessar o link da inscrição no prazo de 24h;
II – Realizar a avaliação com uso de documentos, procedimentos ou meios fraudulentos.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) reprovado (a) poderá fazer nova avaliação, desde que esteja dentro do prazo estipulado no item 4.2.

5.6. O (A) candidato (a) deve verificar sua caixa de e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição, a fim de acompanhar o recebimento do link da prova do VESTIBULAR ONLINE.

5.7. A avaliação terá duração máxima de 2h (duas horas).

6. DA AVALIAÇÃO PELO ENEM

6.1 O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:

a) os documentos descritos no item 4.3; e
b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC.

6.2 Será considerado (a) aprovado (a) no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:

a) na prova de redação, pontuação superior a zero; e,
b) pontuação igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos nas provas por áreas de conhecimento.

7. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

7.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

7.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos:
a) os documentos descritos no item 4.3;
b) cópia legível do Histórico Acadêmico com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;
c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem;
d) declaração de vínculo matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

7.3. A transferência externa será concedida nas seguintes condições:
a) o (a) candidato (a) não poderá ter cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária regular do Curso na Instituição de Ensino Superior de origem; e
b) parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

8. DO REINGRESSO

8.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:

a) à regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com o Polo selecionado;
b) a parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1º Os pedidos de reingresso poderão também ser realizados diretamente na Secretaria Acadêmica da IES.
§2º O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.
§3º No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).

9. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

9.1 Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de Segunda Graduação o (a) Candidato (a) apresentará:
a) os documentos descritos no item 4.3;
b) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;
c) cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico da primeira graduação; e,

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

9.2 Caso o (a) Candidato (a) tenha interesse em solicitar o aproveitamento de estudos, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas das ementas das disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e da documentação exigida no item 9.2 implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O (A) candidato (a) receberá o resultado do Processo Seletivo no e-mail cadastrado no ato da inscrição, nos seguintes prazos:

a) VESTIBULAR ONLINE, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da avaliação;

b) ENEM, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição.
c) TRANSFERÊNCIA EXTERNA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
d) SEGUNDA GRADUAÇÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
e) REINGRESSO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

11. REGISTRO E MATRÍCULA

11.1 Será enviado ao (a) candidato (a), no e-mail cadastrado no ato da inscrição, o link de acesso à Central do Candidato onde será realizada a matricula on-line.

11.2 Após envio da documentação definida no item 4.3, via Central do candidato, o (a) candidato (a) será direcionado à página onde poderá emitir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e o BOLETO referente a primeira parcela da semestralidade.

11.3 O aceite no contrato e pagamento da primeira parcela da semestralidade confirmam a matrícula provisória do(a) Candidato(a).

11.4 O (A) candidato (a) que não anexar todos os documentos no ato da matrícula na CENTRAL DO CANDIDATO, deve complementar o processo de matrícula, apresentando em meio físico, na Secretaria da IES/POLO EAD, no prazo máximo de 1 (um) mês, os seguintes documentos informados no item 4.3 e outros a seguir conforme sua região:

I. Documento de identidade;
II. CPF;
III. Certidão de nascimento ou casamento;
IV. Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
V. Prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
VI. Comprovante de residência (atualizado);
VII. Via original do histórico escolar do ensino médio;
VIII. Certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;

IX. Publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;

X. Comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996; e,

XI. Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.

11.5 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

I. Explicitar o nome da Instituição Educacional;

II. Conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e,

III. Conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.

11.6 Caso o (a) candidato (a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

11.7 Caso o(a) Candidato(a) não apresente a documentação exigida no parágrafo quarto deste artigo, no prazo definido neste regulamento, sua matrícula será cancelada, e o(a) Candidato(a) não terá direito à devolução dos valores pagos à CNEC até a data do cancelamento.

11.8 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no item 4.3 deste edital deverá ser enviada em documento PDF legível, a validação será feita pela Secretaria do Centro Universitário Cenecista de Osório - UNICNEC.

11.9 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato (a) selecionado (a), mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

11.10 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

11.11 O (A) candidato (a) selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

11.12 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornece dados comprovadamente inverídicos.

11.13 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.14 As matrículas para ingressantes de 2025 deverão ser realizadas dentro dos períodos específicos, a depender da entrada que o candidato deseja.

11.15 A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:

I – Apresentação da documentação exigida neste Edital;
II – Assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,
III – Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

12. ENCARGOS FINANCEIROS

12.1 O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade/anuidade/crédito e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

12.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pelo POLO.

12.3 Será devido o valor da semestralidade/anuidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

12.4 Na hipótese do (a) aluno (a) celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a. O valor da semestralidade/anuidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabelas a seguir;

b. O valor da tabela será para matrículas de candidatos ingressantes que serão vinculados na matriz atual e vigente do curso;

Tabela 1: Valor da Anuidade/Semestralidade, vencimento das parcelas.

NOME DO CURSO	TURNO	VALOR DA SEMESTRALIDADE	QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO	VALOR DE CADA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Administração	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Ciências Contábeis	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão de Recursos Humanos	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
CST em Processos Gerenciais	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Financeira	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
CST em Marketing	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês

CST em Gestão Comercial	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Ambiental	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
Bacharelado em Sistemas de Informação	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
CST em Gestão Pública	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês
CST em Logística	EAD	R$ 1.794,00	06	R$ 299,00	Dia 10 de cada mês

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os **POLOS do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE OSÓRIO – UNICNEC,** participam dos Programas Governamentais PROUNI.

13.2 Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

13.3 Os valores mencionados acima, no caso de Reingresso, serão válidos para alunos que não tenha trancado/cancelado em no mínimo um semestre.

13.4 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior Universitário da **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE OSÓRIO – UNICNEC.**

Osório, 20 de maio de 2025.

LUDINARA DO NASCIMENTO SCHEFFEL:59118717004

Assinado de forma digital por LUDINARA DO NASCIMENTO SCHEFFEL:59118717004
Dados: 2025.06.17 21:55:49 -03'00'

Reitora Ludinara do Nascimento Scheffel
Centro Universitário Cenecista de Osório